



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
Comissão Permanente do Vestibular – COMPERVE  
Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro, CEP 59.610-050 – Mossoró/RN  
Telefone: (84) 3315-2153 – FAX: (84) 3315-2172 - E-mail: [comperve@uern.br](mailto:comperve@uern.br)

## EDITAL Nº 010/2009 – COMPERVE

### **DIVULGA NORMAS DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO PSV/2010 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS INICIAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, NO ANO LETIVO DE 2010.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - **UERN**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução 013/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 01/07/2009, torna público o Edital do PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2010 para preenchimento das vagas iniciais dos Cursos de Graduação desta Universidade, no ano letivo de 2010.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2010**

1.1. O acesso aos Cursos de Graduação da **UERN**, para preenchimento de vagas iniciais autorizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, far-se-á através do Processo Seletivo Vocacionado – PSV/2010, constituído de avaliações por grupos de disciplinas afins aos Cursos ofertados, objetivando a classificação de candidatos, por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) PSV, de forma isolada;
- b) PSV combinado com o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2009.

1.2. O PSV/2010 se destina aos portadores de certificados de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) ou aos que estiverem cursando, no ano letivo de 2009, o último ano do Ensino Médio (ou equivalente).

1.3. O PSV/2010 será aplicado, simultaneamente, nos municípios de Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Patu, Natal e Caicó.

1.4. O PSV/2010 terá validade para matrícula nos cursos de graduação da UERN, dentro do número de vagas iniciais estabelecido no item 2.2 deste Edital, para o ano letivo de 2010.

#### **2. DOS CURSOS E VAGAS**

2.1. Em cumprimento à Lei Estadual n. 8.258, de 27 de dezembro de 2002, 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por Campus, Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo da **UERN** são destinados para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública (Candidatos modalidade Cotistas), devendo as demais vagas serem preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.1. Na desistência de candidatos cotistas, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de cotas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.2. Na desistência de candidatos não cotistas, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão ser ocupadas por candidatos pertencentes à classificação geral, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.3. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos cotistas, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.4. O funcionamento das **atividades curriculares** dos cursos de graduação, estão disponíveis no Manual do Candidato.

2.2. Serão ofertadas **2.332** vagas nos Cursos de Graduação, conforme os quadros abaixo:

**Campus Central – Mossoró**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
01001	<b>Ciências Econômicas</b> (Bacharelado)	N	46	-
01002	<b>Ciências Econômicas</b> (Bacharelado)	M	-	36
01003	<b>Administração</b> (Bacharelado)	N	46	-
01004	<b>Serviço Social</b> (Bacharelado)	MN	46	-
01005	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	18	-
01006	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	16	-
01007	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	N	16	-
01008	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	M	-	20
01009	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	M	-	20
01010	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	N	30	-
01011	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	N	-	30
01012	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	M	30	-
01013	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	M	-	30
01014	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado)	N	30	-
01015	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado)	M	-	30
01016	<b>Ciências Sociais</b> (Bacharelado)	N	20	-
01017	<b>Ciências Sociais</b> (Licenciatura)	N	20	-
01018	<b>História</b> (Licenciatura)	N	46	-
01019	<b>Geografia</b> (Licenciatura)	N	46	-
01020	<b>Direito</b> (Bacharelado)	N	40	-
01021	<b>Direito</b> (Bacharelado)	M	-	40
01022	<b>Educação Física</b> (Licenciatura)	MT	40	-
01023	<b>Enfermagem</b> (Bacharelado e Licenciatura)	MT	26	-
01024	<b>Ciências Biológicas</b> (Licenciatura)	MT	30	-
01025	<b>Ciências Biológicas</b> (Bacharelado)	MT	-	20
01026	<b>Matemática</b> (Licenciatura)	N	30	-
01027	<b>Matemática</b> (Licenciatura)	T	-	30
01028	<b>Física</b> (Licenciatura)	MT	30	-
01029	<b>Química</b> (Licenciatura)	MT	30	-
01030	<b>Ciência da Computação</b> (Bacharelado)	MT	30	-
01031	<b>Filosofia</b> (Licenciatura)	N	30	-
01032	<b>Comunicação Social</b> (Bacharelado) Habilitação em Jornalismo	MT	-	16
01033	<b>Comunicação Social</b> (Bacharelado) Habilitação em Publicidade e Propaganda	MT	-	16
01034	<b>Comunicação Social</b> (Bacharelado) Habilitação em Radialismo	MT	-	16
01035	<b>Música</b> (Licenciatura)	MT	-	20
01036	<b>Medicina</b> (Bacharelado)	MTN	-	26
01037	<b>Gestão Ambiental</b> (Bacharelado)	MT	40	-
01038	<b>Turismo</b> (Bacharelado)	MT	-	40
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			1.126	

**LEGENDA:** (Cód.) Códigos, (Sem.) Semestre, Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Manhã; (T) Tarde; (N) Noite; (MT) Manhã e Tarde; (MTN) Manhã, Tarde e Noite; (MN) Manhã e Noite.

**Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – Assu**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
02001	<b>Ciências Econômicas</b> (Bacharelado)	N	40	-
02002	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	20	-
02003	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	20	-
02004	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	N	40	-
02005	<b>História</b> (Licenciatura)	N	40	-
TOTAL DE VAGAS			160	

**Campus Avançado Profª Maria Elisa de Albuquerque Maia – Pau dos Ferros**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
03001	<b>Ciências Econômicas</b> (Bacharelado)	N	46	-
03002	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	30	-
03003	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	M	-	20
03004	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	16	-
03005	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	M	-	26
03006	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	N	46	-
03007	<b>Administração</b> (Bacharelado)	N	-	46
03008	<b>Enfermagem</b> (Bacharelado e Licenciatura)	MT	-	26
03009	<b>Educação Física</b> (Licenciatura)	MT	-	40
03010	<b>Geografia</b> (Licenciatura)	M	-	46
TOTAL DE VAGAS			342	

**Campus Avançado Prof. João Ismar de Moura – Patu**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
04001	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado)	N	30	-
04002	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	N	40	-
04003	<b>Matemática</b> (Licenciatura)	N	30	-
TOTAL DE VAGAS			100	

**Campus Governador Fernando Antonio da Câmara Freire – Natal**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
05001	<b>Ciências da Religião</b> (Licenciatura)	N	46	-
05002	<b>Direito</b> (Bacharelado)	N	-	40
05003	<b>Ciência da Computação</b> (Bacharelado)	MT	-	30
05004	<b>Turismo</b> (Bacharelado)	N	-	40
TOTAL DE VAGAS			156	

**Campus Avançado do Seridó Governadora Wilma Maria de Faria – Caicó**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
06001	<b>Filosofia</b> (Licenciatura)	N	40	-
06002	<b>Enfermagem</b> (Licenciatura e Bacharelado)	MT	-	26
06003	<b>Odontologia</b> (Bacharelado)	MT	-	20
TOTAL DE VAGAS			86	

**LEGENDA:** (Cód.) Códigos, (Sem.) Semestre, Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Manhã; (T) Tarde; (N) Noite; (MT) Manhã e Tarde; (MTN) Manhã, Tarde e Noite; (MN) Manhã e Noite.

**Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
07001	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	N	-	20
07002	<b>Matemática</b> (Licenciatura)	N	-	30
TOTAL DE VAGAS			50	

**Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
08001	<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	N	-	40
TOTAL DE VAGAS			40	

**Núcleo Avançado de Educação Superior de Macau**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
09001	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	-	40
09002	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	-	20
TOTAL DE VAGAS			60	

**Núcleo Avançado de Educação Superior de Alexandria**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
10001	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado)	N	-	30
TOTAL DE VAGAS			30	

**Núcleo Avançado de Educação Superior de João Câmara**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
12001	<b>História</b> (Licenciatura)	N	-	40
TOTAL DE VAGAS			40	

**Núcleo Avançado de Educação Superior de São Miguel**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
14001	<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado)	N	-	30
TOTAL DE VAGAS			30	

**Núcleo Avançado de Educação Superior de Umarizal**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
16001	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	-	16
16002	<b>Letras</b> (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	-	16
TOTAL DE VAGAS			32	

**LEGENDA:** (Cód.) Códigos, (Sem.) Semestre, Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Manhã; (T) Tarde; (N) Noite; (MT) Manhã e Tarde; (MTN) Manhã, Tarde e Noite; (MN) Manhã e Noite.

**Núcleo Avançado de Educação Superior de Nova Cruz**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
17001	Direito (Bacharelado)	N	-	40
17002	Ciência da Computação (Bacharelado)	MT	-	20
TOTAL DE VAGAS			60	

**Núcleo Avançado de Educação Superior de Santa Cruz**

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
18001	Ciência da Computação (Bacharelado)	MT	-	20
TOTAL DE VAGAS			20	

**LEGENDA:** (Cód.) Códigos, (Sem.) Semestre, Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Manhã; (T) Tarde; (N) Noite; (MT) Manhã e Tarde; (MTN) Manhã, Tarde e Noite; (MN) Manhã e Noite.

### 3. DA INSCRIÇÃO

#### 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. **NÃO HAVERÁ INSCRIÇÃO PRESENCIAL.** A solicitação de inscrição no PSV/2010 deverá ser efetuada, **exclusivamente VIA INTERNET** no endereço: [www.uern.br](http://www.uern.br).

3.1.2. As inscrições terão início às 9h00min do dia 24 de agosto e finalizarão às 24h00min do dia 16 de setembro de 2009, observado o horário local do RN, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e o envio dos dados à **COMPERVE**. **Após a confirmação dos dados salvos, não será possível alteração de nenhum deles.**

3.1.2.1. **A partir de 0h00min do dia 17 de setembro, o acesso à internet para geração da ficha de inscrição e do boleto bancário será bloqueado.**

3.1.2.2. **O boleto gerado até as 24h00min do dia 16 de setembro poderá ser pago até o dia 18 de setembro.**

3.1.3. A solicitação de inscrição **VIA INTERNET** será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, *Lan House*, *Cyber Café* e outros, de acordo com os procedimentos descritos no Manual do Candidato e no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**, não sendo de responsabilidade da **COMPERVE** disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

3.1.4. Para efetuar sua inscrição, o candidato informará o número do **CPF, condição exclusiva e obrigatória (é absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa).**

3.1.5. No ato de solicitação de inscrição, o candidato obrigatoriamente deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas: Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Patu, Natal ou Caicó.

3.1.6. A **COMPERVE** não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, tais como falhas de comunicação do computador, não envio dos dados, congestionamento de linhas ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do Boleto Bancário.

3.1.7. O candidato, após preenchimento da Ficha-Requerimento de inscrição, deverá imprimi-la, juntamente com o Boleto Bancário.

3.1.8. A inscrição terá caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações ou inexatidões nos documentos apresentados e informações prestadas.

3.1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

3.1.10. No período de inscrição, o Manual do Candidato estará disponível no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**.

3.1.10.1. O candidato que desejar adquirir o Manual do Candidato, poderá fazê-lo na sede da **COMPERVE** ou nos locais de entrega da documentação, conforme subitens 3.3.1. e 3.4.1 deste Edital.

3.1.10.2. O Manual do Candidato custará R\$ 5,00 (cinco reais) que poderá ser pago na sede da **COMPERVE** (Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro, CEP 59.610-050 – Mossoró/RN) ou nos locais de entrega de documentação, especificados nos itens 3.3.1 e 3.4.1 deste Edital.

3.1.10.3. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor pago pelo Manual do Candidato.

3.1.11. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por Campus, Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo, em conformidade com as vagas especificadas no item 2.2 deste Edital.

3.1.12. No ato da solicitação de inscrição, **ao indicar o código do curso**, o candidato fará opção por Campus, Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo.

3.1.12.1. **Cada curso terá um código** que o identificará; portanto, códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.

3.1.13. Ao solicitar a inscrição, o candidato fará opção pela Língua Inglesa ou Espanhola, exceto o candidato concorrente ao Curso de Ciência da Computação, que fará obrigatoriamente a prova de Língua Inglesa.

3.1.14. No ato da solicitação de inscrição, o candidato fará opção por uma das seguintes modalidades:

a) PSV equivalente a 100% do total de pontos;

b) PSV equivalente a 80% combinado com o ENEM/2009 equivalente a 20% do total de pontos.

**3.1.15. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da Ficha-Requerimento de Inscrição, ficando vetada qualquer alteração na referida Ficha, após a solicitação de salvar inscrição.**

3.1.16. O candidato terá a sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do processo se não preencher devidamente a Ficha-Requerimento de Inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.1.17. O candidato que fizer sua inscrição como participante do sistema de cotas e for comprovado que os históricos do Ensino Fundamental e Médio, não são integralmente de escola pública, terá sua inscrição indeferida como cotista e passará automaticamente a ser candidato no sistema não cotista.

3.1.18. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao solicitar inscrição no PSV/2010, serão de sua inteira responsabilidade.

3.1.19. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no PSV/2010.

3.1.19.1. Caso o candidato solicite mais de uma inscrição no PSV/2010, todas serão anuladas e ele será automaticamente desligado do processo.

3.1.20. Será aceita a inscrição de candidato com certificado de conclusão de Ensino Médio por meio de Exame Supletivo.

3.1.21. Não será aceito como comprovante o Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio prestado por menores de 18 (dezoito) anos.

**3.1.22. O candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental e/ou Médio em escola privada e concomitante ou posteriormente os mesmos níveis de ensino em escola pública, não poderá participar do sistema de cotas.**

## **3.2. TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.2.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

3.2.1.1. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição.

3.2.2. Em cumprimento à **Lei Estadual nº 8.627, de 20 de janeiro de 2005**, e ao **Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007**, será concedida a dispensa de 100% (cem por cento) do valor referente à taxa de inscrição ao candidato que comprove:

a) ser aluno da 3ª série do Ensino Médio de escola pública do Rio Grande do Norte, em 2009, tendo também cursado a 1ª e a 2ª série desse nível de ensino no referido Estado em escola pública.

b) ser aluno da 3ª série do Ensino Médio de escola privada do Rio Grande do Norte, em 2009, na condição de aluno bolsista, tendo também cursado a 1ª e a 2ª série desse nível de ensino, respectivamente nos anos de 2007 e 2008, nessa mesma condição, e o valor da bolsa nas três séries tenha sido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;

c) ser doador de sangue e ter efetuado, no mínimo, 3 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar Estadual, no período de doze meses anteriores à data de publicação do Edital do PSV/2010, compreendendo o período de 24 de agosto de 2008 a 23 de agosto de 2009.

3.2.2.1. De acordo com o estabelecido no Decreto citado no item 3.2.2, para requerer isenção da taxa de inscrição no PSV/2010, o Candidato Doador de sangue deverá:

a) preencher formulário de requerimento específico dirigido à Presidente da **COMPERVE**, disponibilizado no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**;

b) anexar documento comprobatório das respectivas doações (especificadas em 3.2.2), expedido por Órgãos Públicos coletores de sangue no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador;

c) entregar os documentos especificados em “a” e “b” deste subitem, no período de **21 a 25 de setembro de 2009 para o candidato cotista** e de **05 a 09 de outubro de 2009, para o candidato não cotista**, no horário das 08h00min às 17h00min (horário local), em um dos postos de entrega de documentação especificados no item 3.3.1 deste Edital;

d) o candidato poderá enviar os documentos especificados em “a” e “b” deste subitem pelos Correios à **COMPERVE** (Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro, CEP 59.610-050 – Mossoró/RN) através de correspondência com AR (aviso de recebimento) **até 25 de setembro de 2009, para o candidato cotista e até 09 de outubro de 2009, para o candidato não cotista, sendo respeitada, exclusivamente, a data de postagem para cada uma das modalidades.**

3.2.2.2. No dia 16 de outubro de 2009, a **COMPERVE** divulgará o resultado da análise dos requerimentos para doadores de sangue, através do site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**.

3.2.3. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.627, de 20 de janeiro de 2005, será concedida a dispensa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove:

a) ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública do Rio Grande do Norte e concluído este nível de ensino em período anterior a 2007;

b) ser aluno da 3ª série do Ensino Médio de escola privada do Rio Grande do Norte, em 2009, na condição de aluno bolsista, tendo também cursado a 1ª e a 2ª série desse nível de ensino, respectivamente nos anos de 2007 e 2008, nessa mesma condição, e o valor da bolsa em qualquer das três séries tenha sido inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar.

3.2.4. Após o candidato efetuar sua inscrição, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente por meio de Boleto Bancário, pagável nas agências bancárias e casas lotéricas até o dia 18 de setembro de 2009, ficando a **COMPERVE** isenta de qualquer responsabilidade sobre o candidato que fizer pagamento extemporâneo.

3.2.4.1. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso pelo candidato no momento do envio do formulário eletrônico.

3.2.5. O candidato que não comprove através de documentos as informações especificadas nos subitens de “a” a “c” do item 3.2.2 deste Edital, deverá gerar o boleto bancário no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE** efetuando o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente por meio de Boleto Bancário, pagável nas agências bancárias e casas lotéricas no período compreendido entre os dias **19 e 23 de outubro de 2009.**

### **3.3 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATO COTISTA**

3.3.1. O **Candidato Cotista** deverá pessoalmente ou através de seu procurador, entregar os seguintes documentos indicados no subitem 3.3.2, no período de 21 a 25 de setembro de 2009, no horário das 08h00min às 17h00min (horário local), obedecendo-se o explicitado no quadro abaixo:

## CALENDÁRIO

GRUPOS	CURSOS	PERÍODO
I	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Ambiental e Turismo.	21/09/2009
II	Ciências da Religião, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito.	22/09/2009
	Filosofia, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Serviço Social, Música.	23/09/2009
III	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Medicina, Odontologia.	24/09/2009
IV	Ciência da Computação, Física, Matemática, Química.	25/09/2009

## LOCAIS

CÓD	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
01	Mossoró-RN	Campus Universitário Central	Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva – Mossoró/RN.
02	Assu-RN	Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – CAWSL.	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro – Assu/RN.
03	Pau dos Ferros-RN	Campus Avançado Profª Maria Elisa de Albuquerque Maia – CAMEAM.	BR 405, Km 153, Arizona – Pau dos Ferros/RN.
04	Patu-RN	Campus Avançado Prof. João Ismar de Moura – CAJIM.	Av. Lauro Maia, 789, Estação – Patu/RN.
05	Natal-RN	Zona Sul - Sede provisória do Campus Governador Fernando Antônio da Câmara Freire – CAN.	Av. Airton Senna, 4241 – Neópolis – Natal/RN.
06	Caicó-RN	Campus do Seridó Governadora Wilma Maria de Faria – CAS.	Rua André Sales, 667, Paulo VI – CAIC – Caicó/RN.

3.3.1.1. Toda a documentação poderá ser enviada pelos Correios à **COMPERVE** (Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro, CEP 59.610-050 – Mossoró/RN) através de correspondência com AR (aviso de recebimento), exclusivamente, até 25 de setembro de 2009, sendo respeitada a data de postagem.

3.3.2. O Candidato deverá entregar impressa a Ficha-Requerimento de Inscrição acompanhada dos seguintes documentos à mesa receptora de acordo com o calendário e locais especificados no item 3.3.1 deste Edital:

- a) cópia nítida do documento de Identificação Oficial emitido por órgão competente, acompanhada do original ou cópia autenticada desse documento, no caso da entrega por procuração;
- b) 1 (uma) foto 3x4, conforme especificações do item 4.1.2 deste Edital;
- c) cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF acompanhada do original ou cópia autenticada desse documento, no caso da entrega por procuração (é absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa);
- d) comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o Ensino Fundamental (ou equivalente) em Escola Pública (apresentar original e entregar uma cópia nítida);
- e) comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o Ensino Médio (ou equivalente) em Escola Pública (apresentar original e entregar uma cópia nítida) ou Declaração de que está cursando, no ano letivo de 2009, a última série do Ensino Médio (ou equivalente) em Escola Pública; neste caso, anexar Histórico Escolar da 1ª e 2ª séries na Rede Pública;
- f) comprovante de inscrição no ENEM/2009 (apresentar original e entregar cópia legível), quando for o caso;
- g) procuração particular, quando for o caso;
- h) comprovante original de pagamento, quando for o caso.



3.3.3. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação.

### 3.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATO NÃO COTISTA

3.4.1. O **Candidato não Cotista** deverá pessoalmente ou através de seu procurador, entregar os seguintes documentos indicados no subitem 3.4.2, **no período de 05 a 09 de outubro de 2009**, no horário das 08h00min às 17h00min (horário local), obedecendo-se o calendário abaixo e de acordo com os locais referidos no item 3.3.1.

#### CALENDÁRIO

GRUPOS	CURSOS	PERÍODO
I	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Ambiental e Turismo.	05/10/2009
II	Ciências da Religião, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito.	06/10/2009
	Filosofia, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Serviço Social, Música.	07/10/2009
III	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Medicina, Odontologia.	08/10/2009
IV	Ciência da Computação, Física, Matemática, Química.	09/10/2009

3.4.1.1. Toda a documentação poderá ser enviada pelos Correios à **COMPERVE** (Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro, CEP 59.610-050 – Mossoró/RN) através de correspondência com AR (aviso de recebimento), exclusivamente, até **09 de outubro de 2009**, sendo respeitada a data de postagem.

3.4.2. O Candidato deverá entregar impressa a Ficha-Requerimento de Inscrição acompanhada dos seguintes documentos à mesa receptora de acordo com o calendário e locais especificados no item 3.4.1 deste Edital:

#### I - Para o candidato bolsista proveniente da Escola Privada:

- cópia nítida do documento de Identificação Oficial emitido por órgão competente, acompanhada do original ou cópia autenticada desse documento, no caso da entrega por procuração;
- 1 (uma) foto 3x4, conforme especificações o item 4.1.2 deste Edital;
- cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF, acompanhada do original;
- comprovante (Diploma/Certidão/Declaração) de ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente (apresentar original e entregar uma cópia nítida) ou comprovante (Declaração) de que está cursando, no ano letivo de 2009, a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente (entregar original);
- comprovante de inscrição no ENEM/2009 (apresentar original e entregar cópia legível), quando for o caso;
- comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso;
- cópia do Contrato da escola que trata da concessão da bolsa ou Declaração contendo o timbre da escola, assinatura e carimbo DO(A) DIRETOR(A) ou Responsável, especificando, A CADA SÉRIE, o ano, o tipo de bolsa e o percentual correspondente ao valor da mensalidade escolar.

#### II - Para o candidato proveniente da Escola Privada:

- cópia nítida do documento de Identificação Oficial emitido por órgão competente, acompanhada do original ou cópia autenticada desse documento, no caso da entrega por procuração;
- 1 (uma) foto 3x4, conforme especificações o item 4.1.2 deste Edital;
- cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF, acompanhada do original;

- d) comprovante (Diploma/Certidão) de ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente (apresentar original e entregar uma cópia nítida) ou comprovante (Declaração) de que está cursando, no ano letivo de 2009, a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente (entregar original);
- e) comprovante de inscrição no ENEM/2009 (apresentar original e entregar cópia legível), quando for o caso;
- f) comprovante original de pagamento de taxa da inscrição.

### III - Para o candidato proveniente da Escola Pública não contemplado pelo sistema de cotas:

- a) cópia nítida do documento de Identificação Oficial emitido por órgão competente, acompanhada do original ou cópia autenticada desse documento, no caso da entrega por procuração;
- b) 1 (uma) foto 3x4 conforme especificações o item 4.1.2 deste Edital;
- c) cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF acompanhada do original;
- d) comprovante (Diploma/Certidão) de ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente (apresentar original e entregar uma cópia nítida);
- e) comprovante de inscrição no ENEM/2009 (apresentar original e entregar cópia legível), quando for o caso;
- f) comprovante original de pagamento de taxa da inscrição, quando for o caso;
- g) comprovante (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado integralmente o Ensino Médio (ou equivalente) em Escola Pública (apresentar original, quando for o caso e entregar uma cópia nítida). (DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CANDIDATO QUE ESTÁ PLEITEANDO A ISENÇÃO; NESTE CASO, ELA SUBSTITUI A DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA NA LETRA “D” DESTES SUBITEM).

### 3.5. DA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE MÚSICA

3.5.1. O interessado pelo Curso de Música deverá obrigatoriamente ser submetido ao Teste de Aptidão Específica em Música – **TAEM**.

3.5.2. Ao solicitar inscrição no PSV/2010 para o curso de Música, o candidato se inscreverá automaticamente para submeter-se ao **TAEM**.

3.5.3. O candidato ao curso de Música deverá obrigatoriamente indicar uma 2ª opção de curso, a qual passará automaticamente a ser a 1ª, no caso de sua reprovação no **TAEM**.

3.5.3.1 Caso o candidato ao curso de Música, reprovado no **TAEM**, tenha indicado o curso de Ciência da Computação como 2ª opção, fará obrigatoriamente prova de Língua Inglesa.

3.5.4. O candidato solicitante de inscrição para o curso de Música deverá verificar no dia 09 de outubro de 2009, a relação dos candidatos aptos ao **TAEM**, divulgada pela **COMPERVE** no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**.

3.5.5. O candidato ao curso de Música que discordar da relação divulgada de que trata o item anterior poderá solicitar esclarecimentos junto à **COMPERVE**, através do e-mail [comperve@uern.br](mailto:comperve@uern.br), Fax: (84) 3315 2172 ou pessoalmente na sede da **COMPERVE**, situada à Avenida Dix-Sept Rosado, 53, Centro, Mossoró-RN, nos dias 12 e 13 de outubro de 2009, no horário das 07h às 12h (horário local).

3.5.6. O **TAEM**, de caráter teórico-prático, deverá acontecer em apenas uma etapa, no dia, horário e local conforme o quadro a seguir:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
18/10/09	Das 08h às 12h	Faculdade de Letras e Artes – FALA – Campus Central/UERN.	Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva – Mossoró/RN.

3.5.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização do **TAEM**, às **7h30mim** (horário local), munido do documento de Identificação Oficial apresentado/indicado no ato da inscrição no

PSV/2010, caneta esferográfica azul ou preta, lápis grafite, borracha, instrumento musical e 02 (duas) cópias da partitura que irá executar.

3.5.8. Para a realização do **TAEM**, serão considerados os seguintes aspectos:

a) **avaliação escrita:**

- percepção rítmico-melódica;
- percepção rítmica;
- conhecimentos de História da Música;
- conhecimentos de Teoria Musical.

b) **avaliação prática:**

- execução de uma peça instrumental ou vocal de livre escolha (gênero, estilo, época etc.);
- solfejo métrico à primeira vista;
- solfejo melódico à 1ª vista, em Dó maior, compasso simples.

3.5.8.1. Nos solfejos à primeira vista, o candidato terá um minuto em silêncio para observar o trecho musical, antes de executá-lo.

3.5.9. Após a conclusão da Avaliação Escrita, o candidato será encaminhado para a realização da Avaliação Prática.

3.5.10. O Conteúdo Programático e as Referências Bibliográficas que servirão de base para a realização do **TAEM** estarão disponíveis no Manual do Candidato.

3.5.11. O candidato que deixar de comparecer a pelo menos uma das Avaliações do **TAEM** será eliminado.

3.5.12. O candidato que chegar após as 08h (horário local), não terá acesso ao local de realização das Avaliações e estará automaticamente eliminado do **TAEM**.

3.5.13. O acesso do candidato ao recinto onde será avaliado está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de Identificação Oficial utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela **COMPERVE**.

3.5.14. Durante a aplicação das Avaliações, o candidato será identificado e deverá assinar a folha de frequência, no espaço reservado para isso.

3.5.15. A avaliação Prática não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.

3.5.16. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada avaliação (Escrita e Prática).

3.5.16.1. A nota final atribuída ao candidato será a média aritmética das notas especificadas no item anterior.

3.5.16.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.5.17. O resultado do **TAEM** será divulgado no dia 23 de outubro de 2009, através de Edital afixado no âmbito interno desta Instituição, e disponibilizado no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**.

### **3.6. DA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**3.6.1. O interessado pelo Curso de Educação Física deverá ser submetido, obrigatoriamente, à prévia avaliação médica, a fim de comprovar condições para o desenvolvimento das atividades físicas requeridas durante o curso.**

3.6.2. O atestado resultante da avaliação médica deverá ter sido expedido no período máximo de dois meses anteriores à publicação deste Edital e ser anexado à Ficha-Requerimento de Inscrição do candidato.

3.6.2.1. O candidato inscrito na modalidade **cotista** deverá entregar obrigatoriamente o atestado médico entre os **dias 21 a 25 de setembro de 2009** e para os candidatos na modalidade **não cotista** entre os dias de **05 a 09 de outubro de 2009** ou via correios respeitando o que diz nos itens 3.3.1.1 e 3.4.1.1. respectivamente deste Edital.

**3.6.2.2. No atestado médico, deverá constar a seguinte informação: o candidato está apto a realizar atividades físicas.**

**3.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato as providências cabíveis quanto à obtenção do atestado médico, ficando a UERN isenta de qualquer obrigação/ônus referente à avaliação médica.**

### **3.7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.7.1. O candidato inscrito que necessitar de assistência especial para realizar as provas deverá obrigatoriamente, no ato da solicitação de inscrição, requerer à **COMPERVE**, através de Requerimento Padrão (disponibilizado no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**), atendimento adequado, anexando laudo médico descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.7.2. O laudo médico de que trata o item anterior deve ter sido expedido no período máximo de dois meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.7.3. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada; prova em *Braille*; transcritor do *Braille* para a tinta; fiscal leitor; escriba; auxílio de intérprete/tradutor em libras; sala especial.

3.7.4. No período de **21 a 25 de setembro de 2009**, o candidato cotista que solicitou no ato da inscrição condição especial para realizar as provas, deverá obrigatoriamente entregar nos postos de recebimento, conforme especificado no item 3.3.1 deste Edital Requerimento Padrão, assinado pelo candidato, com a devida documentação indicada nos itens 3.7.1 e 3.7.2, solicitando/especificando as condições para realização da prova.

3.7.4.1 No período de **05 a 09 de outubro de 2009**, o candidato não cotista que solicitou no ato da inscrição, condição especial para realizar as provas, deverá obrigatoriamente entregar nos postos de recebimento, conforme especificado no item 3.4.1 deste Edital, o Requerimento Padrão, assinado pelo candidato, com a devida documentação indicada nos itens 3.7.1 e 3.7.2, solicitando/especificando as condições para realização da prova.

3.7.4.2. O Requerimento Padrão, devidamente preenchido, assinado e documentado, poderá ser entregue na sede da **COMPERVE** (Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro, CEP 59.610-050 – Mossoró/RN) ou enviado pelos Correios (para o mesmo endereço) através de correspondência com AR (aviso de recebimento). Exclusivamente, neste caso será respeitada a data de postagem.

3.7.5. A não apresentação do laudo médico e do Requerimento Padrão, conforme estabelecido nos itens 3.7.1 e 3.7.2 deste Edital, isenta a **UERN** de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para a realização das provas.

3.7.6. No dia 16 de outubro de 2009, a **COMPERVE** divulgará o resultado da análise dos requerimentos dos candidatos com necessidades especiais, através do site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**.

3.7.6.1. Nos dias de 26 e 27 de outubro de 2009, o candidato poderá interpor recurso, fundamentado e comprovado, contra o indeferimento de seu requerimento.

3.7.6.2. No dia 30 de outubro de 2009 a **COMPERVE** divulgará o resultado final da análise dos requerimentos dos candidatos com necessidades especiais, através do site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**.

3.7.7. A candidata lactante que solicitar sala especial para realizar as provas deverá, obrigatoriamente, trazer acompanhante, que ficará, fora da sala de provas, responsável pela guarda da criança.

**3.7.8. O candidato que, por motivo de doença devidamente comprovada, encontrar-se hospitalizado e impedido de se dirigir aos locais preestabelecidos para realização das provas, deverá requerer à COMPERVE, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação das provas, a realização das mesmas em instituição hospitalar situada no município onde as provas serão aplicadas.**

3.7.9. Situações devidamente comprovadas, ocasionadas por parto ou acidentes em tempo não previsto no item anterior, deverão ser comunicadas pelo candidato, por escrito, imediatamente à **COMPERVE**, que avaliará a possibilidade de conceder-lhe atendimento diferenciado.

3.7.10. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades da **COMPERVE/UERN**, segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se data e horário de realização das provas fixados neste Edital.

3.7.11. A **COMPERVE** disponibilizará, nos dias de realização de provas, sala(s) especial(is) equipada(s) com recursos materiais/pessoais de acordo com as solicitações oficializadas pelos candidatos com necessidades especiais, em cada cidade de realização de provas, **SOMENTE** nos Campi da **UERN**, exceto em Natal, onde os referidos candidatos farão provas no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (Rua Jaguarari, 210, Lagoa Nova – Natal/RN).

3.7.12. O candidato com necessidade especial que não desejar o tratamento diferenciado terá o seu direito respeitado, sendo alocado em sala comum; porém, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados para o atendimento dos demais candidatos solicitantes de atendimento especial.

#### 4. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 **O candidato deverá imprimir, uma via do seu Cartão de Identificação, contendo dados do candidato e o local de provas que será disponibilizado até o dia 20 de novembro de 2009, através do site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link COMPERVE.**

4.1.1. O Cartão de Identificação deverá ser **recortado no local indicado, devendo o candidato colar a sua fotografia 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.**

4.1.2. A fotografia 3X4 deverá ser colorida, datada a partir de 2008, não sendo aceita fotografia 3X4 reproduzida com uso de scanner ou meios eletrônicos similares. Só serão aceitas fotografias digitais impressas em papel fotográfico e com qualidade igual ou superior ao das fotografias convencionais.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. As provas do PSV/2010 abrangerão as áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Matemática), diretamente vocacionadas aos cursos e cumprirão calendário e horários, conforme o quadro a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS				DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS	
GRUPO	CURSOS	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	NÚMERO QUESTÕES/ PONTOS	20/12/2009 08h às 12 h (horário local)	21/12/2009 08 às 12 h (horário local)
I	Administração	Língua Portuguesa/Literatura	20 / 60	PROVA I História Geografia Matemática	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira
	Ciências	Brasileira	- / 90		
	Contábeis	Redação	10/30		
	Ciências	Língua Estrangeira	20 / 60		
	Econômicas	História	20 / 60		
	Gestão Ambiental	Geografia	20 / 60		
	Turismo	Matemática	20 / 60		

II	Ciências da Língua Portuguesa/Literatura	20 / 60	PROVA I História Geografia	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira
	Religião Brasileira	- / 90		
	Ciências Sociais Redação	10 / 30		
	Comunicação Língua Estrangeira	30 / 90		
	Social História	30 / 90		
	Direito Geografia			
	Filosofia			
	Geografia			
	História			
	Letras			
Pedagogia				
Serviço Social				
Música				
III	Ciências da Língua Portuguesa/Literatura	20 / 60	PROVA I Biologia Física Química	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira.
	Biológicas Brasileira	- / 90		
	Educação Física Redação	10 / 30		
	Enfermagem Língua Estrangeira	20 / 60		
	Medicina Biologia	20 / 60		
	Odontologia Física	20 / 60		
Química	20 / 60			
IV	Ciência da Língua Portuguesa/Literatura	20 / 60	PROVA I Matemática Química Física	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira
	Computação Brasileira	- / 90		
	Física Redação	10 / 30		
	Matemática Língua Estrangeira	20 / 60		
	Química Matemática	20 / 60		
	Física Química	20 / 60		
Física Física	20 / 60			

5.2. O horário de realização do conjunto de provas será das 08h às 12h (horário local), acrescido de uma hora, para o candidato com necessidade especial que, no ato de solicitação de inscrição, cumpra o estabelecido no item 3.7. deste Edital.

5.3. O acesso ao local de realização das provas pelo candidato ocorrerá das 07h15min às 07h45min (horário local).

5.5. O candidato que chegar ao local de realização das provas após as 07h45min (horário local), não poderá realizá-las.

5.6. Para acesso aos locais de provas, o candidato deverá apresentar o Cartão de Identificação e obrigatoriamente, o documento de Identificação Oficial com o qual realizou a inscrição.

5.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de Identificação Oficial original com o qual realizou a inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6.2. O candidato cujo documento de Identificação Oficial apresente dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura também será submetido à identificação especial de que trata o item 5.6.1 deste Edital.

5.7. O candidato só poderá realizar as provas, exclusivamente no local indicado pela **COMPERVE** no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**.

5.7.1. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para realização das provas, por qualquer motivo que seja alegado, acarretará sua eliminação automática.

5.8. No primeiro dia de provas, o candidato receberá o Caderno de Provas e uma Folha de Respostas Objetivas.

5.9. No segundo dia de provas, o candidato receberá o Caderno de Provas, uma Folha de Respostas Objetivas e uma Folha de Redação.

5.10. A Prova de Redação constará de uma produção textual de caráter predominantemente dissertativo-argumentativo, baseada em um tema proposto.

5.11. Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadre em qualquer um dos seguintes itens:

- a) não desenvolvimento do tema proposto;
- b) não identificação (assinatura) do candidato no local especificado;
- c) identificação do candidato, sob qualquer forma, fora do local especificado;
- d) escrita ilegível ou em letra de fôrma;
- e) **escrita a lápis ou a caneta esferográfica com tinta de cor que não seja azul ou preta;**
- f) escrita em outra língua que não seja a portuguesa.

5.12. A correção da Prova de Redação considerará apenas a folha específica, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da Prova ou em espaços para rascunhos.

5.13. Para o desenvolvimento do tema, na Prova de Redação, deverão ser considerados os seguintes aspectos: relação com o tema proposto, ordenação lógica das ideias, consistência argumentativa, adequação vocabular e fidelidade ao registro culto da Língua Portuguesa.

5.14. A Redação será corrigida em obediência aos seguintes critérios:

5.14.1. **CONTEÚDO:** análise das ideias apresentadas no texto, observando-se a relevância e a consistência dos argumentos utilizados, a coerência e a progressão textuais, além do senso crítico do candidato. Valor máximo: 50 (cinquenta) pontos.

5.14.2. **ESTRUTURA:** a redação apresentada pelo candidato deverá ser desenvolvida de forma dissertativo-argumentativa, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas a um tema proposto. Valor máximo: 20 (vinte) pontos.

5.14.3. **EXPRESSÃO:** atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema, aspectos ortográficos e gramaticais. Valor máximo: 20 (vinte) pontos.

5.14.4. No caso dos candidatos surdos, a Prova de Redação será corrigida, **EXCEPCIONALMENTE**, considerando os aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, de acordo com o estabelecido no Artigo 14, Inciso VI, Parágrafo 1º do Decreto Federal nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**5.15. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação (nome do candidato, número de inscrição e as provas a serem realizadas naquele dia) estão corretos e, em caso de divergência, comunicar o fato, imediatamente, ao fiscal.**

5.16. O candidato deverá assinar, no espaço reservado, a Folha de Respostas e a Folha de Redação.

5.17. As Folhas de Respostas e a Folha de Redação são insubstituíveis, por isso, não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas.

5.18. As questões de múltipla escolha abrangerão conhecimentos, domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, tendo cada uma delas quatro opções de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

5.19. Na Folha de Respostas Objetivas, o candidato deverá marcar, para cada questão, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a opção que julgar correta, não ultrapassando os lados da quadrícula e não deixando questão sem resposta.

5.20. O candidato deverá marcar cada opção somente após certificar-se de que esta é, de fato, a resposta pretendida, pois o preenchimento de duas ou mais opções para uma mesma questão, ou rasuras provocadas, constituirá motivo para que a mesma seja anulada.

**5.21. É de inteira responsabilidade do candidato a adequada marcação das Folhas de Respostas.**

**5.22. A entrega, ao final de cada prova, da Folha de Resposta, assinada e devidamente preenchida, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implicá-lhe a eliminação.**

5.23. O candidato só poderá ausentar-se provisoriamente da sala de provas após 01 (uma) hora das iniciadas.

5.24. O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de provas após 02 (duas) horas das iniciadas.

5.25. É proibido ao candidato, durante a realização das provas, portar arma, telefone celular, *beep*, relógio eletrônico, ou qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, boné, livro, dicionário, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero.

5.25.1. Os candidatos portadores de aparelhos auditivos terão que, após orientações dadas pelo fiscal de sala, retirar o aparelho e guardá-lo junto aos outros pertences.

5.26. O candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do PSV/2010 se, durante a sua realização:

- a) for flagrado fornecendo e/ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) for flagrado portando telefone celular, gravador, relógio eletrônico, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *beep*, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ainda que desligados;
- c) for flagrado portando armas;
- d) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Folha de Redação;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. O preenchimento das vagas iniciais por Campus, Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos argumentos finais dos candidatos, conforme sua opção por uma das modalidades previstas no item 1.1, até o limite de vagas fixado no item 2.2, em obediência ao estabelecido no item 2.1 deste Edital.

**6.2. Será eliminado o candidato que obtiver zero de pontuação em qualquer uma das Provas, inclusive, na Prova de Redação.**

6.3. O candidato que optar pela modalidade PSV isolado terá o seu rendimento apurado, multiplicando-se o número de pontos do conjunto de todas as provas pela constante 10 (dez), através da fórmula:

**$R_{(PSV)} = 10$  (Total de pontos obtidos no PSV), em que:**

**10 = constante,**

**$R_{(PSV)}$  = rendimento do candidato no PSV.**

6.4. O candidato que optar pela modalidade PSV combinado com o ENEM/2009 terá o seu rendimento apurado, ponderando-se o seu desempenho nos dois processos, observando-se o seguinte:

6.4.1. O PSV equivale a 80% (oitenta por cento) e o ENEM a 20% (vinte por cento) do total de pontos;

6.4.2. Para efeito de ponderação, será considerada a média aritmética das notas atribuídas às questões objetivas e à Redação, obtidas pelo candidato no ENEM.

6.4.3. O rendimento do candidato nesta modalidade, PSV combinado com o ENEM/2009, será apurado através da seguinte fórmula:

**$E_p = 80\% R_{(PSV)} + 7,2 R_{(ENEM)}$ , em que:**

**$E_p$  = escore padronizado,**

**$R_{(PSV)}$  = rendimento do candidato no PSV,**

**$R_{(ENEM)}$  = rendimento do candidato no ENEM/2009.**



6.4.4. O cálculo do escore padronizado de cada candidato é feito da seguinte forma:

- a) o conjunto das questões de todas as provas do PSV/2010 equivale a 360 (trezentos e sessenta) pontos;
- b) calculam-se 80% (oitenta por cento) do número de pontos obtidos pelo candidato no conjunto de provas do PSV, conforme o item 6.3;
- c) multiplica-se o desempenho do candidato no ENEM/2009 (valores expressos em escala de 0 (zero) a 100 (cem) ) pela constante 7,2 (sete inteiros e dois décimos);
- d) somam-se os valores encontrados nas letras b e c deste item, encontrando-se assim o escore padronizado do candidato.

**6.4.4.1 o escore, com a média do ENEM/2009, só será considerado para o cálculo do escore padronizado se for favorável ao candidato. Para tanto deverá ser comparado ao rendimento do candidato no PSV isolado, utilizando-se a fórmula contida no item 6.3 deste Edital.**

6.5. Ocorrendo o empate de argumentos finais para classificação entre os candidatos do PSV/2010 a uma vaga de um mesmo Curso, Habilitação, Campus, Núcleo, Turno e Semestre Letivo, a decisão será pelo escore padronizado nas provas, com a seguinte ordem:

- a) melhor desempenho na Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- b) melhor desempenho na Prova de Redação;
- c) melhor desempenho na Prova de Língua Estrangeira;
- d) maior idade.

6.6. A divulgação do resultado do PSV/2010 será feita pela **COMPERVE/UERN**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010, através de Edital afixado no âmbito interno desta Instituição, e no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE** que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos ingressantes nos Semestres Letivos 2010.1 e 2010.2.

6.7. As datas para divulgação dos convocados em 2ª chamada, se for o caso, para ingresso nos Semestres Letivos 2010.1 e 2010.2, serão indicadas no Edital de divulgação do resultado do PSV/2010.

6.8. Para efeito de elaboração das relações de convocados no PSV/2010, em obediência à ordem decrescente de classificação, será sempre elaborada, primeiramente, a relação dos Candidatos Cotistas e, em seguida, a relação pela Classificação Geral dos Candidatos.

6.9. A **COMPERVE** não assume responsabilidade por erro de informação advinda da divulgação feita por terceiros ou através da imprensa, em qualquer uma das etapas de desenvolvimento do PSV/2010.

## **7 - DA MATRÍCULA**

7.1. As datas, os locais e os horários para a realização da matrícula dos convocados no PSV/2010 para ingresso nos Semestres Letivos 2010.1 e 2010.2 serão indicadas no Edital de divulgação do resultado do PSV/2010.

7.2. A convocação para a matrícula de que trata o item 7.1 será procedida através da publicação de tantos editais de convocação quantos forem necessários para o preenchimento das vagas oferecidas no presente Edital, desde que não ultrapasse a primeira semana de aula do Semestre Letivo para o qual o candidato está sendo convocado.

**7.3. O candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula na Universidade.**

7.4. O aluno já matriculado em Curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSV/2010, requerer matrícula em outro curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vetada a realização simultânea de ambos.

7.5. Perderá o direito à classificação obtida no PSV/2010 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida, apresentar documentos

falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, a qual será imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste Edital.

7.6. Aos classificados não será permitida a matrícula/inscrição em disciplinas para Campus, Núcleo, Curso Habilitação, Turno e Semestre Letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões ou quanto aos Gabaritos Oficiais das provas objetivas, desde que devidamente fundamentados e apresentados pelo candidato junto à **COMPERVE**, situada à Avenida Dix-Sept Rosado, 53, Centro, Mossoró-RN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua divulgação.

8.2. Os recursos interpostos serão analisados e objetos de pareceres das Comissões Examinadoras, os quais serão submetidos à apreciação final da **COMPERVE** e enviados ao candidato, no endereço indicado no recurso.

8.2.1. Das decisões tomadas no julgamento das reclamações não caberão recursos.

8.3. **Não será aceita a interposição de recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico.**

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em três vias de igual teor, especificando os pontos questionados.

8.5. Recursos intempestivos serão indeferidos de plano.

8.6. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão(ões)/item(ns), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões)/item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.1. Se houver alteração do(s) gabarito(s) oficial(is), por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o(s) gabarito(s) oficial(is) definitivo(s).

8.6.2. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões/itens das provas sofrerá alterações.

## 9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Se constatado, em qualquer época, que o candidato utilizou-se de meios ilícitos para ter acesso a uma das vagas ofertadas neste Edital, o mesmo perderá o direito à vaga adquirida, ainda que já esteja em pleno exercício das atividades discentes, devendo a UERN desligar compulsoriamente esse aluno.**

9.1.1. Além da exclusão, o candidato incurso na violação deste Edital poderá sofrer outras punições, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

9.2. Em nenhuma hipótese, será concedida ao candidato recontagem de pontos, fotocópia, revisão ou vistas da Folha de Respostas ou da Folha de Redação.

9.3. O Boletim de Desempenho dos candidatos aprovados no PSV/2010 estará disponível no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**, até a primeira semana do semestre letivo 2010.2.

9.4. Somente será permitido ao candidato sair conduzindo os Cadernos de Provas, devidamente identificados, no segundo dia de sua aplicação, a partir das 11h (horário local).

9.4.1. Ao sair da sala conduzindo o Caderno de Provas, será vetado ao candidato o acesso às dependências do local de realização das provas, devendo conduzir-se diretamente ao portão de saída.

9.4.2. A **COMPERVE** não se responsabilizará em nenhum momento pela entrega dos Cadernos de Provas dos candidatos que saírem antes do horário determinado no item 9.4.

9.5. Durante a realização das provas, nas situações que se fizerem necessárias, a **COMPERVE** poderá, a qualquer momento, fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (ou solicitar à autoridade competente que o faça).

9.6. A **COMPERVE** divulgará, sempre que necessário, Edital de Convocação, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o PSV/2010.

9.7. Os programas das disciplinas destinados às provas, bem como as informações sobre os cursos, constarão do Manual do Candidato.

9.8. Serão afixadas cópias deste Edital na sede da **COMPERVE**, situada à Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro, Mossoró-RN e na Internet, no site [www.uern.br](http://www.uern.br), no link **COMPERVE**.

9.9. Cabe à **COMPERVE** a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, como instância recursal.

9.10. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSV/2010, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de julho de 2009

Professor Milton Marques de Medeiros  
Reitor

Professora Francisca Glaudionora da Silveira  
Presidente da COMPERVE

Professor José Egberto Mesquita Pinto Júnior  
Coordenador da COMPERVE

U E R N